

Nº 31 – 09 de outubro de 2012.

FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO – FAP.

Publicada no Diário Oficial da União – DOU (25/09/2012 Seção I Pág. 43), a Portaria Interministerial MPS/MF dispõe sobre os índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção- FAP do ano de 2012, com vigência para o ano de 2013.

Criado com o objetivo de incentivar a melhoria das condições de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, o FAP tem por metodologia calcular as alíquotas da tarificação relativas ao Seguro Acidente do Trabalho – SAT de cada empresa.

A fonte de custeio para a cobertura de eventos advindos dos riscos ambientais do trabalho - acidentes e doenças do trabalho, assim como as aposentadorias especiais dentre outros, baseiam-se na tarificação individual das empresas, segundo o enquadramento das atividades estabelecidas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Esta tarificação estabelece as taxas calculadas sobre o total das remunerações pagas aos segurados empregados e trabalhadores avulsos. Isto representa a possibilidade de estabelecer a tarificação, flexibilizando o valor das alíquotas que poderão resultar em diminuição, como aumento da respectiva contribuição empresarial.

A metodologia aprovada busca bonificar aos empregadores que mantenham investimentos em melhorias ambientais em seus postos de trabalho e, apresentado menores índices de acidentalidade, ao mesmo tempo, aumentar a cobrança daquelas empresas que tenham apresentado índices de acidentalidade superiores à média de seu setor econômico.

Compete às empresas o acompanhamento junto ao órgão previdenciário o FAP que lhe será atribuído, contestar a majoração pelas vias administrativas e judiciárias cabíveis, mantendo-se atentas às mudanças no recolhimento do SAT.

Esta contestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional – DPSSO, da Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, de forma eletrônica, através do preenchimento e envio do formulário disponibilizado nos sítios do Ministério da Previdência Social - MPS e da Receita Federal do Brasil - RFB.

César Codorniz

Coordenador do CONTRAB

Fone: (51) 3347.8871

E-mail: contrab@fiergs.org.br